



Processo: 0168/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 86

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso 24 h (vinte e quatro horas), conforme a integral especificação no Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.caixa.gov.br

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2022 às 14:00hs (quatorze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro (a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente.

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do Pregoeiro após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRO (a): Janaína Oliveira dos Santos

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **Caixa Econômica Federal**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).



1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br - acesso "**Portal de Compras**".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei



Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.9 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.caixa.gov.br - acesso "**Portal de Compras**", no site da Prefeitura Licitadora www.saolourenco.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação à Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à Caixa Econômica Federal, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **0800-7260104**.

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, bem como no site www.saolourenco.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h**



(duas horas), contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da proposta final realinhada - ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços devidamente alinhados e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.9 - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou no Anexo III, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente alinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta de preços - Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III como no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando



conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - ANEXO III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação tentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) Anexo III - **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA



7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do **modo** ABERTO ou do **modo** ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro (a), com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de **ATÉ 10min. (dez minutos)**, ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado



em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será ser adjudicado à proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote,



deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro (a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.



9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro (a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro (a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo



licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito)** dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.



14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, **MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.



16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.2.06.01.10.122.001.0069 3.3.90.39.2.06.01.10.301.003.0072 3.3.90.39.2.06.01.10.304.003.0082
3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0084 3.3.90.39.2.05.00.12.122.001.0045 3.3.90.39.2.05.00.12.122.002.0046
3.3.90.39.2.07.05.08.122.001.0089 3.3.90.39.2.08.00.08.244.013.0097 3.3.90.39.2.08.01.08.244.014.0103
3.3.90.39.2.08.02.08.244.015.0111 3.3.90.39.2.04.00.04.122.001.0035 3.3.90.39.2.04.00.04.122.001.0035

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.caixa.gov.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura www.saolourenco.mg.gov.br. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro (a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61.

20.17 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO, 05 de maio de 2022

Janaína Oliveira dos Santos
Pregoeiro(a)



Processo: 0168/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 86

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.06.01.10.122.001.0069 3.3.90.39.2.06.01.10.301.003.0072 3.3.90.39.2.06.01.10.304.003.0082
3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0084 3.3.90.39.2.05.00.12.122.001.0045 3.3.90.39.2.05.00.12.122.002.0046
3.3.90.39.2.07.05.08.122.001.0089 3.3.90.39.2.08.00.08.244.013.0097 3.3.90.39.2.08.01.08.244.014.0103
3.3.90.39.2.08.02.08.244.015.0111 3.3.90.39.2.04.00.04.122.001.0035 3.3.90.39.2.04.00.04.122.001.0035

Memorial Descritivo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso 24 h (vinte e quatro horas), conforme a integral especificação no Termo de Referência.

1.1.1 - O monitoramento e rastreamento de veículos constante deste objeto deverá permitir o bloqueamento de qualquer veículo da frota municipal que integre a listagem de veículos anexada a esta referência, possibilitando a localização em tempo real, com disponibilização de botão de pânico, sirene (buzzer), dispositivo identificador de motorista identificação automática em situações de multa, LPR-Reconhecimento de Placa de Veículos, com os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 - MÓDULO 1 - GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS

2.1.1 - SISTEMA DE MONITORAMENTO

2.1.1.1 - Instalação de equipamentos de monitoramento permitido o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24h (vinte e quatro hora por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipamentos homologados pela ANATEL

2.1.1.2 - Deverá ter central de monitoramento com número 0800, sem custos na ligação, no qual o atendimento deverá ser 24 h (vinte e quatro horas) por dia 7 (sete) dias por semana, com atuação única e exclusiva em orientação a utilização da plataforma de rastreamento disponibilizada a prefeitura, além de abertura de chamados para manutenção pessoal.

2.1.1.3 - Web site seguro (HTTPS)

2.1.1.4 - Aplicativo para acompanhamento via Android e via IOS;

2.1.1.5 - Disponibilização de 2 (dois) monitores de 40 (quarenta polegadas) e instalação dos mesmos na sede da prefeitura ou em local indicado pela contratante deverá disponibilizar uma sala com estrutura para instalação, energia, internet, suporte, mesa e cadeira e demais que fizerem necessários para efetiva instalação e acomodação.

2.1.1.6 - A empresa deverá disponibilizar um colaborador em horário comercial que ficará na sala de monitoramento ativo e acompanhamento de rotas dos veículos cadastrados na plataforma, sendo que esse colaborador poderá ser próprio, terceiro ou prestador de serviço.

2.1.1.7 - O profissional disponibilizado na prestação do serviço deverá ser treinado e capacitação capacitado para executar a prestação de serviço.

2.1.2 - CONTROLE

2.1.2.1 - Pontos de Referência ou Interesse

2.1.2.2 - Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero)

2.1.2.3 - Início e final do turno de trabalho

2.1.2.4 - Tempo parado no turno de trabalho

2.1.2.5 - Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado



em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço KM rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;

2.1.2.6 - Disponibilizar histórico de movimentação da frota

2.1.2.7 - Disponibilizar histórico dos últimos 12 (doze) meses

2.1.2.8 - Permitir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados;

2.1.2.9 - Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta sub-cliente com login e senha específicos para único veículo selecionado.

2.1.2.10 - Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla, Firefox, Google, Chrome e Internet Explorer;

2.1.2.11 - Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e ou grupos;

2.1.2.12 - Detectar a utilização não autorizada dos veículos

2.1.2.13 - Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva)

2.1.2.14 - Permitir a personalização dos veículos (Inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.)

2.1.2.15 - Emitir alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:

2.1.2.15.1 - a-Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada;

2.1.2.15.2 - Veículo em local proibido;

2.1.2.15.3 - Veículo em horários não permitidos;

2.1.2.15.4 - Bateria e Manutenções (km, data ou hora)

2.1.3 - SOFTWARES

2.1.3.1 - Software de Integração com outros Sistemas: a solução implantada deverá permitir integração com os demais softwares e sistemas corporativos utilizados pela Prefeitura;

2.1.3.2 - Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação, que estejam consolidados e implantados no mercado

2.1.3.3 - O sistema deve suportar a operação de diversos usuários ou pontos de sub-clientes, que poderão ser incluídos ou excluídos pelos usuários atribuindo-lhes login e senha.

2.1.3.4 - Disponibilizar acessos ilimitado ao sistema Web e por aplicativo IOS E Android com senhas individuais.

2.1.3.5 - Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.

2.1.3.6 - Emitir relatórios de velocidade, relatórios de km percorrido, relatórios entrada e saída de área restrita, relatórios permanência em ponto de referência, relatórios manutenções, relatórios por motorista, exportáveis em EXCEL, PDF e imagem.

2.1.3.7 - Permitir o gerenciamento de data de vencimentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail.

2.1.3.8 - Gerir km rodado de vencimentos das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilometro ou horímetro;

2.1.3.9 - Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos)

2.1.3.10 - Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;

2.1.3.11 - Dos hardwares mínimos necessários para funcionamento do sistema: Módulo coletor informações telemetria, bateria, backup;

2.1.3.12 - Módulo acelerômetro 3 eixos, memória armazenamento de informações temporária;

2.1.3.13 - Módulo GPS, Módulo GPRS;

2.1.3.14 - Chip Telemetria

2.1.3.15 - Chicote de instalação, IP quando necessário de bloqueio, Sirene Buzzer;

2.1.4 - MÓDULO 2 - MOTORISTAS

2.1.4.1 - Sistema de identificação de motorista, liberação de veículo e relatórios,

2.1.4.2 - Leitor de identificação híbrido de motorista com tecnologia RFID,

2.1.4.3 - Identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo;

2.1.4.4 - Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses;

2.1.4.5 - Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro)

2.1.4.6 - Registro automático em sistema de toda utilização do bem móvel motorizado pelo motorista;

2.1.4.7 - Relatório de km rodado por motorista;

2.1.4.8 - Relatório de tempo de condução por motorista;

2.1.4.9 - Relatórios de excesso de velocidade por motorista

2.1.4.10 - Dos hardwares mínimos necessários para identificação dos motoristas: leitor de identificação híbrido de motorista com tecnologia DFID;



2.1.4.11 - Teclado virtual via Smartphone com possibilidade de jornada de trabalho virtual e chat online entre motorista e central;

2.1.4.12 - O aplicativo de controle de mensagens do teclado virtual deverá permitir a confirmação de entrega (automática e sem custo adicional) e de leitura;

2.1.4.13 - O sistema deverá permitir o controle de fluxo das mensagens de forma que sejam enviadas e recebidas na sequência (ordem cronológica), independente da comutação dos serviços de comunicação.

2.1.5 - MODELO 3 CONTROLE DE ABASTECIMENTO

2.1.5.1 - Sistema de abastecimento, liberação de combustível e relatórios;

2.1.5.2 - Possibilidade de acompanhar a média de consumo dos veículos, saber se está havendo desvio de combustível, quando e quanto os motoristas abasteceram;

2.1.5.3 - Possibilidade de registro do pagamento do abastecimento, onde será gerado um registro;

2.1.5.4 - Poderá obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por veículo, data inicial e final ou período predefinido.

2.1.5.5 - Possibilidade de emissão de relatório com um resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo.

2.1.5.6 - Voucher virtual-Liberação de combustível via sistema com informações de cliente, placas, litros, valor, token, cupon fiscal, posto cadastrado com liberação do voucher apenas quando o veículo estiver no posto cadastrado.

2.1.6 - MÓDULO 4 - GESTÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E REBOQUES

2.1.6.1 - Gestão de implementos, máquinas e reboques com uma solução de monitoramento e rastreamento com autonomia de bateria de no mínimo 30 (trinta) dias;

2.1.6.2 - Velocidade

2.1.6.3 - Cerca Virtual (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);

2.1.6.4 - Pontos de referência e ou interesse;

2.1.6.5 - Início e final do turno de trabalho;

2.1.6.6 - Tempo parado no turno de trabalho;

2.1.6.7 - Distância percorrida no turno de trabalho;

2.1.6.8 - Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;

2.1.6.9 - Disponibilizar histórico de movimentação da frota

2.1.6.10 - Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses;

2.1.6.11 - Permitir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados;

2.1.6.12 - Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta, sub-cliente com login e senha específicos para um único veículo selecionado;

2.1.6.13 - Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer;

2.1.6.14 - Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;

2.1.6.15 - Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista)

2.1.6.16 - Emitir alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:

2.1.6.16.1 - Veículo que ultrapassar uma velocidade pre-determinada

2.1.6.16.2 - Veículo em horários não permitidos

2.1.6.16.3 - Controle do tempo de permanência

2.1.6.16.4 - Bateria e Manutenções (KM, data ou hora)

2.1.7 - MÓDULO 5 - LÓGISTICA INTEGRADA

2.1.7.1 - Criação de rotas predeterminadas

2.1.7.2 - Centro de custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.

2.1.7.3 - Implemento: será possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc, para serem engatados em um veículo, ou implemento agrícolas para serem engatados em tratores. Será controlado horímetro do implemento.

2.1.7.4 - Viagem: possibilidade de cadastramento das viagens a serem executadas pela Contratante, podendo vincular o veículo, motorista, itinerário, realizar o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.

2.1.7.5 - O sistema deverá gerar automaticamente um extrato de multa de trânsito dos veículos pertencentes a frota



do Município que estejam cadastrados na plataforma, no qual será gerado uma vez ao mês (podendo ser personalizado para o envio via e-mail ou gerado dentro do sistema)

2.1.7.6 - LPR-Reconhecimento de Placas de Veículos, o sistema deverá possuir integração com as câmaras LPR para realizar a identificação das placas quando realizar a entrada em determinada local, pátios, estacionamentos ou garagem, será indicado o ponto aonde será instalado a LPR para identificação automática dos veículos entrando, sempre que o veículo sair ou entrar do local aonde estará instalada câmara LPR deverá tirar uma foto automaticamente do veículo identificando a placa e anexado automaticamente no sistema;

2.1.7.7 - Sempre que o veículo sair ou chegar ao local desejado, deverá ser tirado uma foto e anexo no relatório de deslocamento dos veículos comprovando a jornada realizada pelo mesmo.

2.1.7.8 - Os pontos de energia de internet serão cedidos pela contratante no local aonde a LPR será instalado

2.1.8 - MÓDULO 6 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1.8.1 - RASTREADOR

2.1.8.1.1 - Dimensões: Comprimento :77 mm/Largura:47 mm/Espessura:19,5 mm

2.1.8.1.2 - Bateria Back-Up :450 Ma, ÍON -LÍTIO (LI-ION)

2.1.8.1.3 - duas entradas digitais (configuráveis)

2.1.8.1.4 - uma saída digital configurável (corrente máxima 500Ma)

2.1.8.1.5 - uma entrada RS232 para integração de dispositivos

2.1.8.1.6 - uma entrada um wire (ibutton)

2.1.8.1.7 - Antena de GPS interna

2.1.8.1.8 - Antena de GPS interna

2.1.8.1.9 - Tensão de alimentação

2.1.8.1.10 - Consumo típico:70Ma-80Ma/Sleep Mode: menor que 6 ma/DEEP Sleep

2.1.8.1.11- Mode: menor que 3 mA

2.1.8.2 - LEITOR DE HIBRIDO VIA RFID

2.1.8.2.1 - Tensão de alimentação :9-30 VDC

2.1.8.2.2 - uma saída digital (corrente máxima 3A)

2.1.8.2.3 - RS 232 para integração de dispositivos

2.1.8.2.4 - Frequência:13.56 MHZ /125 KHZ

2.1.8.2.5 - Compatibilidade: Android-/IOS

2.1.8.2.6 - Faixa de temperatura:-17-90°C

2.1.8.2.7 - Proteção contra inversão de polaridade

2.1.8.3 - CÂMARA LPR

2.1.8.3.1 -- ICR automático, verdadeiro dia/noite

2.1.8.3.2 - 3D DNR Redução de ruído digital

2.1.8.3.3 - Codificação ROI

2.1.8.3.4 - Trabalha com POE

2.1.8.3.5 - ONVIF

2.1.8.3.6 - Verdadeiro alcance dinâmico WDR 120 db

2.1.8.3.7 - ICR automático, verdadeiro dia/night

2.1.8.3.8 - Suporta até três fluxos

2.1.8.3.9 - Análise inteligente: captura e reconhecimento de placas, exceção, e violação de vídeo

2.1.8.3.10 - Captura de placa até 70km/h

2.1.8.3.11 - um canal de áudio

2.1.8.3.12 - um x para entrada e um x para saída de alarme

2.1.8.3.13 - Capacidade: acima de oitenta placas.

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 - Que a empresa seja inscrita ou registrada no Conselho Federal de Engenharia - CREA ou no Conselho Federal de Técnicos - CFT.

2.2.1.1 - Que a empresa comprove que já tenha executado prestação de serviço igual, similar ou superior a descrição do objeto desta licitação.

2.2.1.2 - Que a empresa comprove que de licença do software de gerenciamento com acesso



2.2.2 - Que a empresa tenha em seu quadro de funcionários profissional que seja inscrito junto Conselho Federal de Engenharia - CREA ou no Conselho Federal de Técnicos - CFT para ser o responsável técnico durante a execução do contrato.

2.2.2.1 - Que o profissional técnico comprove que tenha curso e treinamentos específicos para a execução das atividades que constam da execução do objeto.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.1 - As especificações do objeto visam atender com praticidade, eficiência, qualidade e legalidade os serviços a serem prestados, de forma que os objetivos da contratação sejam alcançados, quais sejam, o controle total dos veículos que integram a frota municipal, bem como as condições da operacionalidade de tais veículos e, principalmente, os custos com cada veículo, frente ao respectivo desempenho.

2.3.2 - As especificações mínimas do objeto e bem detalhadas acima visam a instalação dos equipamentos de rastreamento de veículos para funcionamento ininterrupto nas 24h (vinte e quatro horas) durante todos os dias da vigência do contrato a ser firmado e com todas as funcionalidades descritas no termo de referência que integrará a execução contratual.

2.3.2.1 - Instalação de equipamentos de monitoramento, devidamente homologados pela ANATEL, permitindo o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24h (vinte e quatro hora por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipamentos homologados pela ANATEL

2.3.2.2 - Com funcionamento Web site (HTTPS) e aplicativo para acompanhamento via Android e via IOS;

2.4 - REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE

2.4.1 - Os itens constantes da descrição do objeto licitado deverão ter garantia de uso e funcionamento durante todos os dias da execução contratual e havendo qualquer anormalidade, defeito, desgaste ou qualquer motivo de interrupção das condições do rastreamento e controle dos veículos, a empresa deverá fazer os respectivos reparos ou substituição que se fizer necessária, em prazo não superior a 72h (setenta e duas horas) a contar do recebimento da notificação feita pela fiscalização da execução do contrato.

2.4.2 - Será considerada a execução completa da prestação mensal dos serviços se todos os itens constantes do objeto licitado estiverem em perfeito funcionamento e em todos os veículos.

2.4.3 - Havendo avaria em qualquer dos itens da descrição do objeto e sendo provocada por servidor usuário e/ou condutor do veículo, a empresa deverá comunicar formalmente a fiscalização do contrato de modo que possa haver responsabilização administrativa e, neste caso, os possíveis gastos serão cobertos pela Administração.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma a iniciar a implantação dos equipamentos para a operacionalidade do rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento junto a ANATEL, com acesso 24 h (vinte e quatro horas), por Web site seguro (HTTPS) e com aplicativo para acompanhamento via Android e via IOS

2.5.1.1 - No referido prazo a CONTRATADA deverá estar com todos os equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, de modo que iniciar a operacionalização de todos os equipamentos fornecidos.

2.5.1.2 - O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, caso haja requerimento fundamentado, desde que a Administração Municipal não seja onerada com a aludida prorrogação.

2.5.2 - Todos os equipamentos listados no termo de referência são de propriedade da CONTRATADA e são cedidos em COMODATO ao CONTRATANTE sem qualquer custo adicional ao valor constante do contrato, salvo qualquer danificação provocada por uso indevido e sem os cuidados pelos usuários/funcionários municipais.

2.5.2.1 - Quando do encerramento do contrato serão devolvidos todos os equipamentos que foram cedidos em comodato pela CONTRATADA sem quaisquer custos extras por parte do CONTRATANTE.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá manter à disposição o RT - responsável técnico pela execução contratual,



profissional este que poderá atender à distância e, SE NECESSÁRIO, na forma presencial no local onde estiver instalado os equipamentos fixos constantes da descrição do objeto.

2.5.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do RT, um servidor do seu quadro de funcionários, que seja capacitado para operacionalizar os equipamentos fixos, de modo a atender os objetivos da contratação, no horário de 8h às 11h e de 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.5.3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço técnico de apoio, na forma a distância, em todos os dias da semana, de modo que defeitos possam ser resolvidos, quando possíveis por esta modalidade.

2.5.3.3 - O referido servidor da CONTRATADA operará os equipamentos fixos e instalados no local designado pelo CONTRATANTE e somente se reportará à Gerência de Frota seja para solicitar informações ou para fornecer relatórios periódicos, não tendo qualquer outra responsabilidade ou obrigação a cumprir.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá emitir e fornecer impressão mensal de relatório sobre a movimentação dos veículos máquinas, POR SETOR, tanto no que se refere ao percurso quanto as despesas com combustíveis e outras despesas que constarem das informações efetivamente digitadas no sistema (softwares).

2.5.4.1 - O relatório mensal deverá constar no mínimo a quilometragem percorrida POR VEÍCULO, constando as saídas da garagem e as respectivas entradas; os pontos de referências de cada deslocamento com horários em cada endereço; o consumo do combustível e lubrificantes e outras despesas.

2.5.5 - O CONTRATANTE deverá disponibilizar o local adequando onde serão instalados os equipamentos fixos para que o servidor da CONTRATADA possa executar as suas tarefas diárias.

2.5.6 - No local (sala) o CONTRATANTE deverá disponibilizar 2 (dois) monitores de 40 (quarenta polegadas), mês, cadeira, energia elétrica, suficiente sinal de internet e outros móveis que forem necessários para a boa execução contratual.

2.5.7 - A CONTRATADA deverá promover reuniões e/ou treinamento para os motoristas, para a Gerente da Frota e outros servidores municipais que forem selecionados para conhecer a operacionalidade dos equipamentos durante a implantação do sistema de rastreamentos dos veículos, de modo que todos conheçam e aprendam a cumprir as obrigações individualizadas.

2.5.7.1 - Ao concluir a implantação dos equipamentos e não sendo constatada nenhuma irregularidade para que os serviços possam ser iniciados, prestados, a fiscalização do contrato emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO da implantação para que o período para faturamento seja iniciado.

2.5.7.2 - Constatada qualquer irregularidade na implantação dos equipamentos, a fiscalização comunicará a CONTRATADA que terá o prazo de até 5 (cinco) dias para solucionar a irregularidade apontada.

2.5.8 - A CONTRATADA dando continuidade na prestação do serviço emitirá nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e encaminhará à fiscalização do contrato para conferência e o protocolar encaminhamento ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana para o aceite da respectiva despesa mensal.

2.5.8.1 - Na nota fiscal deverá constar o mês de referência ao serviço prestado, o número do processo a que a despesa pertence e, quando necessário, anexar relatório de ocorrências.

2.5.8.2 - Havendo qualquer irregularidade na prestação mensal do serviço, a fiscalização fará o devido apontamento e o pagamento será suspenso até que a irregularidade apontada seja corrigida.

2.5.8.3 - A eventual aceitação do serviço pela fiscalização do contrato não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente circunstâncias em que não haverá qualquer custo adicional para as devidas correções.

2.5.8.4 - A CONTRATADA deverá manter a sua regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista bem como a outras obrigações exigidas para habilitação no processo, como condição para receber o pagamento de cada parcela mensal.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e cedidos em comodato para que os objetivos contratados sejam atendidos satisfatoriamente.

2.5.9.1 - Deverá atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e apresentar solução de problemas



comunicados pela fiscalização do contrato.

2.5.9.2 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços prestados, pelo representante do CONTRATANTE, fornecendo relatórios quando solicitados.

2.5.9.3 - Quaisquer ocorrências havidas ou deficiência notada, tanto por parte do funcionamento dos equipamentos como por parte do servidor da CONTRATADA, a fiscalização do contrato fará a devida notificação do fato e a resolução deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

2.5.10 - Outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

2.5.10.1 - Arcar com todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, incluindo as despesas com viagens, estadia e alimentação dos seus técnicos;

2.5.10.2 - Manter sob absoluto sigilo, todas as informações ou características técnicas de aplicações do material da Administração em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

2.5.10.3 - Por danos causados direta ou indiretamente à Administração CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto.

2.5.10.4 - Quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, fica obrigada a disponibilizar ao CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro sistema que venha a ser contratado.

2.5.10.5 - Fica obrigada a manter durante toda a execução contratual a sua regularidade e compatibilidade assumida na participação do processo licitatório e na assinatura deste contrato.

2.5.11 - Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

2.5.11.1 - Cumprir todas as obrigações que lhe são atribuídas para que os objetivos da contratação sejam alcançados com eficiência e eficácia.

2.5.11.2 - Determinar aos seus funcionários que usem corretamente os equipamentos que forem instalados no veículos e os mantenha com zelo e cuidado, de modo que o serviço individualizado não seja interrompido.

2.5.11.3 - Disponibilizar local (sala) para instalação dos equipamentos que focarão fixos e onde haverá a atuação do servidor da CONTRATADA, bem como dos móveis e utensílios necessários, além da disponibilização de perfeito funcionamento de sinal de internet.

2.5.11.4 - Colocar à disposição da CONTRATADA todos dados necessários para que o serviço seja implantado e funcione adequadamente.

2.5.12 - O Contrato Administrativo terá de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.5.12.1 - Pelas condições da execução contratual continuada este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo inciso IV, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, ou seja, até 48 (quarenta e oito) meses, se de interesse do CONTRATANTE, no que se refere a locação e manutenção de sistema informatizado.

2.5.12.2 - Havendo prorrogação do contrato em prazo superior a 12 (doze) meses poderá o valor da parcela mensal ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e se dará com a aplicação do índice do IGPM acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

2.5.13 - Os equipamentos deverão ser apresentados diretamente na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria da Glória Ensá, nº200, bairro São Lourenço Velho, no horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, de forma que possa ser recebido provisoriamente e para encaminhamento para a sala onde serão instalados.



2.5.14 -A servidora) municipal **ROSEANE APARECIDA DE C. FORASTEIRO - Gerente de Frota** será responsável para fiscalizar a execução deste contrato, para receber PROVISORIAMENTE a prestação de serviços, qual seja a instalação dos equipamentos e, posteriormente, a execução mensal da prestação do serviço e, mediante a regularidade e aceitação da prestação do serviço fazer o encaminhamento da nota fiscal ao **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - ARI FERNANDES CAMPOS** para a emissão do recebimento definitivo, de modo que a despesa seja liquidada e quitada na forma pactuada.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato Administrativo a ser firmado.

3.2 - O prazo para execução do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3.3 - O prazo da execução do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo inciso IV, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - 48 (quarenta e oito) meses, se de interesse do CONTRATANTE.

3.3.1 - Havendo prorrogação do contrato em prazo superior a 12 (doze) meses poderá o valor da parcela mensal ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e se dará com a aplicação do índice do IGPM acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A prestação dos serviços com a disponibilização de equipamentos se faz necessária e de suma importância, pois possibilitará a Administração fazer um controle acentuado no funcionamento e percursos dos veículos da frota municipal, de modo a verificar os locais exatos dos percursos, o tempo de cada viagem, horários de saída e chegada, e velocidade desenvolvida pelo veículo durante todo o trajeto.

4.2 - Justifica-se o não direcionamento desta licitação somente para ME e EPP, tendo em vista que nesta localidade e região não existe pelo menos três empresas enquadradas nesta condição e que possam participar do certame, porém, havendo a participação de MEI, ME ou EPP serão garantidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 - LISTAGEM DOS VEÍCULOS

PLACAMARCA/MODELO0PR 0058HONDA CIVIC LXSOQV 0059FIAT SIENA ESSENCE 1.6HMH
0331 FORD/CARGO1717 ENXX 0478FIAT DOBLO RONTANOXG 0574FIAT/STRADA WORKING CDHNH
0988M.BENZ/MASC GRANMINIQNN 0992FIAT DOBLO ESSENCE 7L EQNN 0989FIAT/UNO DRIVE 1.0QNN
1015I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4QNN 1016I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4QNN 1023I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4QNA
1333I/NISSAN SENTRA 20SL CVTNXX 1562WV/15 190 EOD E. HD OREHNH 1683FIAT/UNO VIVACE 1.0PWG
2004FIAT/STRADA WORKINGHLF 2132FIAT/UNO MILLE ECONOMYOXJ 2330 VW/26.280 CRM 6X4PZT
2522FIAT/SIENA ESSENCE 1.6QWY 2933FIAT/STRADA HD WK CD EPWB 3034FIAT/SIENA EL 1.4 FLEXPUS
3189FIAT/PALIO FIREPUS 3235FIAT/PALIO FIREHLF 3714FIAT/UNO MILLE ECONOMYHLF 3715FIAT/UNO MI
ECONOMYHLF 3716FIAT/UNO MILLE ECONOMYHLF3718FIAT/UNO MILLE ECONOMYHLF 3789FIAT/STRAD
WORKING CDHLF 3790FIAT/STRADA WORKING CDHLF 3804FIAT/STRADA WORKING CDHLF 4897FIAT/UNC
MILLE ECONOMYPUN 4942FIAT/UNO VIVACE 1.0PUN 4950FIAT/UNO VIVACE 1.0QWU 5314VW/MASCA
GRANMICRO E OPYT 5318CHEV/SPIN 1.8L MT LTZHLF 5562FIAT/UNO MILLE ECONOMYPZL
5599IVECO/GRANCLASS 150S21EPZU 6222FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0PVX 6254IVECO/CITYCLASS 70C17HMI
6270MARCOPOL/VOLARE W8 ESCPYQ 6394VW/NOVA SAVEIRO TL MBVDPYT 6400FIAT/MOBI EASYPYQ
6420FIAT/ DUCATO MINIBUSHMN 6670FIAT/STRADA FIRE FLEXHLF 6743FIAT/UNO MILLE ECONOMYHMN
7382FIAT/UNO MILLE FIRE FLEXHLF 7413FIAT/STRADA FIRE FLEXQNR 7460FIAT/MOBI EASYPXI
7501FIAT/DOBLO RONTANGMM 7582FORD/F4000 TURBO 4BTHLF 7772MARCOPOL/VOLARE W9 ESCHLF
7774MARCOPOL/VOLARE W9 ONHLF 7775MARCOPOL/VOLARE W9 ESCQUB 8255RENAULT/MASTER MA
CADQOS 8464IVECO/WAYCLASS 70C17HDEOPW 8594FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4HLF 8942VW/8.150 E
DELIVERY PLUSPUB 9030CHEV/SPIN 1.8L MT LTZORC 9158M.BENZ/ATRON 1719 KOPS 9300FIAT/F REVESCA
AMBUL SRQQA 9345RENAULT/MASTER TRANS ESCPZU 9585FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0HJI
9668MARCOPOL/VOLARE W9 ESCRNV 9F93CHEV/ONIX 10MT LT1RTP1H70CHEV/ONIX 10MT HBRT
1H78CHEV/ONIX 10MT LT1RTP 1H83CHEV/ONIX 10MT HBRTC 3F00CHEV/ONIX 10MT HBRNX 7J61CHEV/ON
10MT LT2RUB 0I81CHEV/ONIX 10MT HBRUB 0I80CHEV/ONIX 10MT HBRTY 2D01CHEV/ONIX 10MT HBRTY
2D03CHEV/ONIX 10MT HBRUA 4I90CHEV/ONIX 10MT HBRUA 4I91MARCOPOL/VOLARE V8L ONRUA
4I80MARCOPOL/VOLARE V8L ONRUA 4I26MARCOPOL/VOLARE V8L ONRTJ 5C57JEEP/RENEGADE 1.8



AUTOMATICQXW2D94CHEVROLET/SI1LS DD4RTM9B87VW/MASCAGRANMICRCE ORTM9B92VW/MASCA
GRANMICRCE ORNJ9E74I/FIATDUCATOENGESIGMIRNU6F56I/FIATDUCATOENGESIGMIRNT
9G76FIAT/STRADAENDURANCISRNT8D08CHEV/TRACKEIT A LTRNR5I94FIAT/FIORINMARIMAFAMBRFD
2B75FIAT/UNCWAY1.3 ERME2F64MARCOPOLO/VOLARW9C ONRMD5D99VW/9.170 DRC4X2RMI
7C03FIAT/SIENA1.4RFJ3I44FIAT/STRADAHDWKCDERMI4C06FIAT/FIORINENDURANCRMO9I73CHEV/SPIN
18LMTPREMIERFP6C01FIAT/SIENAATTRACTIV.4 FIAT/DUCATMAXIMULENGESIGEXFIAT/DUCATC
MAXIMULENGESIGEX

6 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

6.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br "acesso identificado no link - "Portal de Compras".

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 00 de maio de 2022

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS/posição via satélite, em âmbito nacional, com disponibilidade e licença de software, acesso via aplicativo, gestão de frotas, armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais, controle de velocidade agenda eletrônica e apoio central de rastreamento com acesso 24 horas possibilitando a localização em tempo real, botão de pânico, sirene (buzzer), dispositivo identificador de motorista identificação automática das autuações e multas dos veículos câmera LPR-Reconhecimento de Placas de Veículos, com os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, suporte e garantia de funcionamento	de unidade	12	R\$ 10.630,50

Valor total máximo R\$ 127.566,00

Janaína Oliveira dos Santos
Pregoeiro(a)



Processo: 0168/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 86

Anexo II

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso 24 h (vinte e quatro horas), conforme a integral especificação no Termo de Referência

ANEXO II

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso 24 h (vinte e quatro horas), conforme a integral especificação no Termo de Referência.

- O monitoramento e rastreamento de veículos constante deste objeto deverá permitir o bloqueio de qualquer veículo da frota municipal que integre a listagem de veículos anexada a esta referência, possibilitando a localização em tempo real, com disponibilização de botão de pânico, sirene (buzzer), dispositivo identificador de motorista identificação automática em situações de multa, LPR-Reconhecimento de Placa de Veículos, com os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto licitado, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à Caixa Econômica Federal, provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo telefone: **0800-7260104**.

2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 - Conforme a natureza e espécie do objeto licitado e as condições e necessidades da futura contratação e como dispuser o Anexo II deste Edital, as pessoas jurídicas que poderão participar do certame, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.666/93, quando:

2.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.



2.1.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.5 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - CONTRATO SOCIAL

2.2.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e; no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débito: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Pregoeiro (a) consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA LICITANTE

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.5.1 - A Licitante deverá apresentar atestado (s) de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL fornecido (s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha prestado serviços que sejam compatíveis em características, quantidades, prazos, complexidade tecnológica e operacional, e que sejam similares, equivalentes ou superiores ao do objeto desta licitação;

2.5.1.1 - A certidão ou atestado deverá ser acompanhando(a) por cópia de contrato firmado com a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja o(a) emitente da certidão ou atestado, porém que o contrato tenha a descrição do objeto contratado que seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.

2.5.2 - A empresa deverá comprovar que é inscrita ou registrada no Conselho Federal de Engenharia - CREA ou no Conselho Federal de Técnicos - CFT.

2.5.3 - A empresa deverá apresentar cópia autêntica de certidão ou de outro documento similar/legal, dentro do prazo de validade, que comprove que os equipamentos a serem disponibilizados pela prestação do serviço são homologados junto a ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

2.5.4 - A empresa deverá comprovar que o responsável técnico - RT da execução do contrato seja inscrito no CREA ou no CFT- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** e que tenha comprovação decurso e/ou treinamento no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos listados:

2.5.4.1 - Psicologia no trânsito;

2.5.4.2 - Treinamentos em plataforma de rastreamento, na instalação, manuseio e reparos dos equipamentos listados na descrição do objeto,

2.5.5 - A licitante deverá comprovar a existência de vínculo de trabalho com o RT apresentado, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou por cópias de guias recolhimentos do FGTS, ou ainda por cópia de contrato particular de prestação de serviço com vigência até o prazo estipulado para a execução contratual a ser firmada, documentos estes devidamente autenticados em cartório;

2.5.5.1 - Caso o RT apresentado seja sócio da empresa, a comprovação será constatada pelo contrato social.

2.5.6 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que todos os aparelhos a serem disponibilizados em comodato para a prestação dos serviços descritos no objeto licitado possuem registro expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que esteja dentro do período de validade e que serão validados durante todo o prazo de vigência contratual.

2.5.7 - As exigências da qualificação técnica visam, tão somente, atender os órgãos de controle externo da Administração, notadamente o TCU e, em especial, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, pelo SICOM cujas informações sobre o controle da frota de veículos e máquinas são enviadas mensalmente.

2.5.8 - Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.



2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.

2.7.2.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo IV deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

2.7.2.5 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitem acima, **NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR**, pois, caso se identifique **SERÁ DESCLASSIFICADA**, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.7.4 - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado no ANEXO III, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado, **SERÁ DESCLASSIFICADA**, como consta do item 5.10 deste Edital.

2.7.5 - A licitante proponente **APÓS A SESSÃO DE LANCES**, caso seja vencedora do certame, por item ou por lote como definido na planilha do Anexo I, fará a sua identificação ao enviar a sua PROPOSTA FINAL READEQUADA - REALINHADA, conforme a indicação pelo(a) Pregoeiro(a) usando o modelo do ANEXO VI e guardando **EXATIDÃO** com a descrição de cada item como se deu no preenchimento do Anexo III - proposta inicial.

2.7.5.1 - Como se verifica, a **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** se dará somente **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES** e indicação pelo(a) Pregoeiro(a) como vencedora do certame, conforme determina o subitem 5.9.1 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **SEM SE IDENTIFICAR**, deverá enviar pelo SISTEMA ELETRÔNICO juntamente com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV e V.

2.8.1.1 - Ratifica-se, que o Anexos III - Ficha Técnica, SEM IDENTIFICAR A PROPONENTE, deve ser preenchida com EXATIDÃO, bem como todos os documentos listados no Anexo II e as declarações dos Anexos IV e V deverão ser enviados **CONCOMITANTE** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico.

2.8.1.2 - Explicita-se que as demais licitantes somente terão **ACESSO E CONHECIMENTO** sobre o que constar na FICHA TÉCNICA - ANEXO III, os demais anexos somente estarão disponíveis para conhecimento e verificação das demais licitantes **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES** e a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

2.8.1.3 - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

2.8.1.4 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

2.8.2 - O descumprimento de qualquer item referente a documentação listada no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada **pelo MENOR PREÇO TOTAL** ofertado pela prestação dos serviços constantes da descrição do objeto - tabela do Anexo I do Edital - Termo de Referência;

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro (a) conforme dispõe este Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro (a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro (a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.5 - O (a) Pregoeiro (a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo (a) Pregoeiro (a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja IGUAL OU INFERIOR ao estipulado como MÁXIMO ACEITÁVEL, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

4.2 - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7. deste Edital fica estipulado em **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.



4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**, conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.

4.6 - Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro (a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

4.7 - Encerrada a **NEGOCIAÇÃO** e a **PROPOSTA FINAL** de preço sendo **ACEITA** e a licitante considerada **HABILITADA** lhe será concedido prazo de até **2H (DUAS HORAS)** para que envie **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.7.1 - Esta **NOVA PROPOSTA** de preços - **PROPOSTA FINAL** deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital.

4.7.2 - Na preparação da **PROPOSTA FINAL** com os preços readequados e, exigido conforme o caso, através de **PLANILHA REALINHADA - Anexo VI**, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como menor preço, o resultado da negociação e o realinhamento dos preços com desconto proporcional ponderado entre a oferta inicial e a oferta final.

4.8 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro (a) se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada **ACEITÁVEL** e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A **LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME**, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

6 - CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - A empresa licitante considerada vencedora do certame, depois de ter a sua documentação devidamente analisada e considerada habilitada, **ANTES DE SER ADJUDICADA**, deverá fazer a **DEMONSTRAÇÃO do sistema de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular** por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso 24 h (vinte e quatro horas), conforme a integral especificação no Termo de Referência.

6.1.1 - Esta demonstração deverá ocorrer **até o quinto dia útil após a conclusão do julgamento da melhor proposta**, com comunicação formal no mesmo dia da Sessão Pública, de modo que as demais empresas licitantes possam acompanhar os trabalhos da apresentação e dos questionamentos a serem feitos pelos membros da Comissão Técnica Especial.

6.2 - A **DEMONSTRAÇÃO** será pública e será a oportunidade para que os membros da Comissão Técnica Especial e o (a) Pregoeiro (a) façam a devida avaliação pela demonstração feita, através de questionamentos objetivos e cujas respostas deverão ser dadas também objetivamente, apresentando relatórios que atendam especificamente ao que foi perguntado;

6.2.1 - Os questionamentos a serem feitos serão de conhecimento dos presentes no início da demonstração, bem como o peso que será atribuído para cada questionamento, de maneira que a avaliação final possa ser feita objetivamente e com transparência.

6.2.2 - As pessoas e licitantes presentes poderão acompanhar a demonstração, porém, não poderão fazer qualquer intervenção, seja fazendo perguntas ou qualquer tipo de comentário, ainda que possa ser considerado positivo para a apresentação.

6.3 - A licitante deverá fazer a **DEMONSTRAÇÃO** dentro dos limites das descrições previstas, de modo que as características e funcionalidades possam ser conferidas. Da mesma forma, a Comissão Técnica Especial fará os questionamentos observando os mesmos limites, de modo a não causar qualquer tipo de embaraço que possa atropelar ou dificultar a demonstração e as respostas que deverão ser dadas.

6.3.1 - No final da **DEMONSTRAÇÃO** a Comissão Técnica Especial, pelo (a) Pregoeiro (a), apresentará o resultado da avaliação feita, bem como o peso atribuído e que a licitante avaliada alcançou na sua demonstração.



6.4 - A empresa licitante para fazer a referida DEMONSTRAÇÃO deverá estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática, de forma a comprovar que todas as tarefas e características são realizáveis, para responder os questionamentos e apresentar os respectivos relatórios dentro dos limites descritos na descrição do objeto.

6.5 - A empresa licitante terá o prazo máximo de até 4h (quatro horas) para fazer a sua DEMONSTRAÇÃO e responder aos questionamentos feitos pela Comissão Técnica Especial. Não sendo suficiente este prazo, poderá ser prorrogado, porém com intervalo definido pelo (a) Pregoeiro (a).

6.5.1 - Caso ocorra algum problema técnico durante demonstração, o (a) Pregoeiro (a) arbitrará para que seja restabelecida a condição inicial da apresentação ou encontrar alternativa que não prejudique a licitante e o interesse da Administração.

6.6 - Concluída a DEMONSTRAÇÃO, a empresa licitante será considerada **APTA PARA SER ADJUDICADA** se alcançar satisfatoriamente o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos itens questionados. Porém, todos os itens referidos na descrição do objeto deverão ser atendidos 100% (cem por cento), tendo em vista que as descrições feitas são consideradas mínimas para possibilitar a classificação no processo licitatório.

6.6.1 - Caso a licitante não tenha alcançado o mínimo de 80% (oitenta por cento) na avaliação ou não tenha atendido 100% (cem por cento) dos itens constantes da descrição do objeto, não será considerada apta para ser adjudicada e será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA, pelo (a) Pregoeiro (a).

6.7 - Da decisão do (a) Pregoeiro (a), com a participação da Comissão Técnica Especial em considerar a licitante que fez a sua demonstração apta para ser adjudicada ou considerada desclassificada por não ter atendido satisfatoriamente aos questionamentos feitos, caberá recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da decisão.**

6.8 - Após transcorrido o prazo para interpor recurso ou julgados os recursos interpostos a empresa licitante considerada vencedora do certame será adjudicada para executar o objeto da licitação e o processo será encaminhado para homologação.

6.9 - Havendo desclassificação da licitante vencedora do certame na DEMONSTRAÇÃO será convocada a segunda licitante classificada, que após ter a sua documentação analisada, e se for habilitada, fará a sua DEMONSTRAÇÃO nas mesmas condições referidas acima.

6.9.1 - A segunda classificada não atendendo todas as exigências referida anteriormente possibilitará a convocação da terceira classificada e assim por diante até que se encontre deste as licitantes uma que tenha condições técnicas e habilitatórias para executar o objeto licitado, nas mesmas condições referidas acima.

6.10 - O processo somente será encaminhado para homologação após cumpridas todas as fases processuais, julgamento da proposta de preço, julgamento para habilitação da proponente da melhor proposta e do atendimento total pela DEMONSTRAÇÃO qual seja, atender 100% (cem por cento) dos itens constantes da descrição do software e alcançar 80% (oitenta por cento) de satisfação dos itens questionados.

6.11 - Desta Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada sobre todos os atos e fatos ocorridos, de modo a documentar o atendimento ou o não atendimento na demonstração do software ofertado, conforme exigido neste Termo de Referência.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total máximo ESTIMADO para pagar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto licitado fica estipulado em **R\$ 127.566,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

7.1.2 - O referido valor ESTIMADO, para efeito de pagamento, será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e fica estipulado em R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos).

7.2 - Havendo oferta com valor superior ao que foi estimado, ainda que sigiloso, a PROPOSTA **NÃO SERÁ ACEITA** | SERA DESCLASSIFICADA de imediato.

7.3 - O valor a constar do Contrato Administrativo será quitado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.



7.3.1 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência;

7.4 - Os pagamentos mensais se dará após o aceite PROVISÓRIO pela fiscalização do contrato e, posteriormente pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Secretário Municipal responsável pela liquidação da despesa e autorização para a efetuação do pagamento.

7.4.1 - O pagamento será processado através de depósitos bancários, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.5 - A licitante deverá manter durante toda a execução contratual as condições habilitatórias exigidas no processo e, em especial para receber os pagamentos mensais as regularidades junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

8 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar VISTORIA TÉCNICA diretamente na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria da Glória Ensá, nº200, bairro São Lourenço Velho, no horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.1.1 - Para o procedimento da VISTORIA TECNICA o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade e de representatividade expedido pela empresa comprovando sua indicação e autorização para a realização da referida vistoria técnica.

8.1.2 - A empresa interessada na participação do certame e fazer a VISTORIA TÉCNICA deverá entrar em contato para fazer o agendamento pelo telefone (035) 3331-8453 ou pelo e-mail: roseforasteiro@hotmail.com

8.2 - O prazo para vistoria técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Na data prevista para a realização da sessão pública não será concedida autorização para que a VISITORIA TÉCNICA seja realizada.

8.3 - A não realização da VISTORIA TÉCNICA, ainda que não obrigatória, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 - DO PROVIDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:

www.saolourenco.mg.gov.br

9.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:

compras@saolourenco.mg.gov.br

9.3 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço- MG - CEP: 37.470.000.

Pregoeiro(a)



Processo: 0168/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 86

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
(Proposta Inicial)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS/posição via satélite, em âmbito nacional, com disponibilidade e licença de software, acesso via aplicativo, gestão de frotas, armazenamento de dados ,geração de relatórios gerenciais, controle de velocidade agenda eletrônica e apoio central de rastreamento com acesso 24 horas possibilitando a localização em tempo real, botão de pânico ,sirene (buzzer), dispositivo identificador de motorista identificação automática das autuações e multas dos veículos câmera LPR-Reconhecimento de Placas de Veículos ,com os respectivos serviços de instalação ,desinstalação com todos os equipamentos necessários em regime de comodato, configuração ,suporte e garantia de funcionamento	unidade	12			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / _____



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua....., n°....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0168/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 86

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social

CNPJ e Inscrição Estadual

Endereço completo

Nome do representante legal

Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					



Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0168/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 86

Anexo VII

CONTRATANTE:- Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21 através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Walter José Lessa, portador do RG 3.829131 e do CPF 005.254.798-13.

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0168/2022 - Pregão eletrônico, 86 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso 24 h (vinte e quatro horas), conforme a integral especificação no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja



devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma a iniciar a implantação dos equipamentos para a operacionalidade do rastreamento e bloqueio veicular por GPS/GSM/GPRS posição via satélite, em âmbito nacional com disponibilização e licença de software de gerenciamento junto a ANATEL, com acesso 24 h (vinte e quatro horas), por Web site seguro (HTTPS) e com aplicativo para acompanhamento via Android e via IOS

2.5.1.1 - No referido prazo a CONTRATADA deverá estar com todos os equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, de modo que iniciar a operacionalização de todos os equipamentos fornecidos.

2.5.1.2 - O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, caso haja requerimento fundamentado, desde que a Administração Municipal não seja onerada com a aludida prorrogação.

2.5.2 - Todos os equipamentos listados no termo de referência são de propriedade da CONTRATADA e são cedidos em COMODATO ao CONTRATANTE sem qualquer custo adicional ao valor constante do contrato, salvo qualquer danificação provocada por uso indevido e sem os cuidados pelos usuários/funcionários municipais.

2.5.2.1 - Quando do encerramento do contrato serão devolvidos todos os equipamentos que foram cedidos em comodato pela CONTRATADA sem quaisquer custos extras por parte do CONTRATANTE.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá manter à disposição o RT - responsável técnico pela execução contratual, profissional este que poderá atender à distância e, SE NECESSÁRIO, na forma presencial no local onde estiver instalado os equipamentos fixos constantes da descrição do objeto.

2.5.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do RT, um servidor do seu quadro de funcionários, que seja capacitado para operacionalizar os equipamentos fixos, de modo a atender os objetivos da contratação, no horário de 8h às 11h e de 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.5.3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço técnico de apoio, na forma a distância, em todos os dias da semana, de modo que defeitos possam ser resolvidos, quando possíveis por esta modalidade.

2.5.3.3 - O referido servidor da CONTRATADA operará os equipamentos fixos e instalados no local designado pelo CONTRATANTE e somente se reportará à Gerência de Frota seja para solicitar informações ou para fornecer relatórios periódicos, não tendo qualquer outra responsabilidade ou obrigação a cumprir.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá emitir e fornecer impressão mensal de relatório sobre a movimentação dos veículos máquinas, POR SETOR, tanto no que se refere ao percurso quanto as despesas com combustíveis e outras despesas que constarem das informações efetivamente digitadas no sistema (softwares).

2.5.4.1 - O relatório mensal deverá constar no mínimo a quilometragem percorrida POR VEÍCULO, constando as saídas da garagem e as respectivas entradas; os pontos de referências de cada deslocamento com horários em cada endereço; o consumo do combustível e lubrificantes e outras despesas.

2.5.5 - O CONTRATANTE deverá disponibilizar o local adequado onde serão instalados os equipamentos fixos para que o servidor da CONTRATADA possa executar as suas tarefas diárias.

2.5.6 - No local (sala) o CONTRATANTE deverá disponibilizar 2 (dois) monitores de 40" (quarenta polegadas), mês,



cadeira, energia elétrica, suficiente sinal de internet e outros móveis que forem necessários para a boa execução contratual.

2.5.7 - A CONTRATADA deverá promover reuniões e/ou treinamento para os motoristas, para a Gerente da Frota e outros servidores municipais que forem selecionados para conhecer a operacionalidade dos equipamentos durante a implantação do sistema de rastreamentos dos veículos, de modo que todos conheçam e aprendam a cumprir as obrigações individualizadas.

2.5.7.1 - Ao concluir a implantação dos equipamentos e não sendo constatada nenhuma irregularidade para que os serviços possam ser iniciados, prestados, a fiscalização do contrato emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO da implantação para que o período para faturamento seja iniciado.

2.5.7.2 - Constatada qualquer irregularidade na implantação dos equipamentos, a fiscalização comunicará a CONTRATADA que terá o prazo de até 5 (cinco) dias para solucionar a irregularidade apontada.

2.5.8 - A CONTRATADA dando continuidade na prestação do serviço emitirá nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e encaminhará à fiscalização do contrato para conferência e o protocolar encaminhamento ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana para o aceite da respectiva despesa mensal.

2.5.8.1 - Na nota fiscal deverá constar o mês de referência ao serviço prestado, o número do processo a que a despesa pertence e, quando necessário, anexar relatório de ocorrências.

2.5.8.2 - Havendo qualquer irregularidade na prestação mensal do serviço, a fiscalização fará o devido apontamento e o pagamento será suspenso até que a irregularidade apontada seja corrigida.

2.5.8.3 - A eventual aceitação do serviço pela fiscalização do contrato não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente circunstâncias em que não haverá qualquer custo adicional para as devidas correções.

2.5.8.4 - A CONTRATADA deverá manter a sua regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista bem como a outras obrigações exigidas para habilitação no processo, como condição para receber o pagamento de cada parcela mensal.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e cedidos em comodato para que os objetivos contratados sejam atendidos satisfatoriamente.

2.5.9.1 - Deverá atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e apresentar solução de problemas comunicados pela fiscalização do contrato.

2.5.9.2 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços prestados, pelo representante do CONTRATANTE, fornecendo relatórios quando solicitados.

2.5.9.3 - Quaisquer ocorrências havidas ou deficiência notada, tanto por parte do funcionamento dos equipamentos como por parte do servidor da CONTRATADA, a fiscalização do contrato fará a devida notificação do fato e a resolução deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

2.5.10 - Outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

2.5.10.1 - Arcar com todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, incluindo as despesas com viagens, estadia e alimentação dos seus técnicos;

2.5.10.2 - Manter sob absoluto sigilo, todas as informações ou características técnicas de aplicações do material da Administração em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

2.5.10.3 - Por danos causados direta ou indiretamente à Administração CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto.



2.5.10.4 - Quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, fica obrigada a disponibilizar ao CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro sistema que venha a ser contratado.

2.5.10.5 - Fica obrigada a manter durante toda a execução contratual a sua regularidade e compatibilidade assumida na participação do processo licitatório e na assinatura deste contrato.

2.5.11 - Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

2.5.11.1 - Cumprir todas as obrigações que lhe são atribuídas para que os objetivos da contratação sejam alcançados com eficiência e eficácia.

2.5.11.2 - Determinar aos seus funcionários que usem corretamente os equipamentos que forem instalados no veículos e os mantenha com zelo e cuidado, de modo que o serviço individualizado não seja interrompido.

2.5.11.3 - Disponibilizar local (sala) para instalação dos equipamentos que ficarão fixos e onde haverá a atuação do servidor da CONTRATADA, bem como dos móveis e utensílios necessários, além da disponibilização de perfeito funcionamento de sinal de internet.

2.5.11.4 - Colocar à disposição da CONTRATADA todos dados necessários para que o serviço seja implantado e funcione adequadamente.

2.5.12 - O Contrato Administrativo terá de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.5.12.1 - Pelas condições da execução contratual continuada este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo inciso IV, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, ou seja, até 48 (quarenta e oito) meses, se de interesse do CONTRATANTE, no que se refere a locação e manutenção de sistema informatizado.

2.5.12.2 - Havendo prorrogação do contrato em prazo superior a 12 (doze) meses poderá o valor da parcela mensal ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e se dará com a aplicação do índice do IGPM acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

2.5.13 - Os equipamentos deverão ser apresentados diretamente na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria da Glória Ensá, nº200, bairro São Lourenço Velho, no horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, de forma que possa ser recebido provisoriamente e para encaminhamento para a sala onde serão instalados.

2.5.14 - A servidora municipal **ROSEANE APARECIDA DE C. FORASTEIRO - Gerente de Frota** será responsável para fiscalizar a execução deste contrato, para receber PROVISORIAMENTE a prestação de serviços, qual seja a instalação dos equipamentos e, posteriormente, a execução mensal da prestação do serviço e, mediante a regularidade e aceitação da prestação do serviço fazer o encaminhamento da nota fiscal ao **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - ARI FERNANDES CAMPOS** para a emissão do recebimento definitivo, de modo que a despesa seja liquidada e quitada na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____
(_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal correspondente

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.3 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.06.01.10.122.001.0069 3.3.90.39.2.06.01.10.301.003.0072 3.3.90.39.2.06.01.10.304.003.0082



3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0084 3.3.90.39.2.05.00.12.122.001.0045 3.3.90.39.2.05.00.12.122.002.0046
3.3.90.39.2.07.05.08.122.001.0089 3.3.90.39.2.08.00.08.244.013.0097 3.3.90.39.2.08.01.08.244.014.0103
3.3.90.39.2.08.02.08.244.015.0111 3.3.90.39.2.04.00.04.122.001.0035 3.3.90.39.2.04.00.04.122.001.0035

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.



8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar d



futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Walter José Lessa

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____
